



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 02/75

Data 12/03/75

INTERESSADO: Mesa Diretora

ASSUNTO: Dispõe sobre o subsídio e a representação do Prefeito Municipal de Fortaleza.

RESOLUÇÃO Nº 762 DE 13/03/75

DIOM Nº 5620 DE 17/03/75

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO

EM: 19/09/00

REGISTRO
FUNÇÃOÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 462/75

Dispõe sobre o subsídio e a representação
do Prefeito Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º - São fixados em oito mil trezentos e trinta e três cruzeiros (R\$ 8.333,00) e dois mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos (R\$ 2.777,77) mensais, respectivamente, o subsídio e a representação do Prefeito Municipal de Fortaleza, no próximo quadriênio, a iniciarem-se em 15 de março de 1975.

Parágrafo único - A fixação do subsídio de que trata este artigo é estabelecida à base do subsídio do Governador do Estado, de acordo com o art. 17 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 4, de 19. 10.73, e a da representação, nos termos do § 3º do referido dispositivo.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 15 de março de 1975.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE março DE 1975.


Antônio Gerônimo Bezerra
PRESIDENTE



Aprovado em 1a. discussão

Em 12/03/1975

Antônio Benício Bozanga
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Resolução nº 02/75

As Comissões de *Legislação*
Em 12/03/1975
Antônio Benício Bozanga
PRESIDENTE

João Manoel de
Frederico (Vitor) Fial
Luiz Carlos de
João de Deus
Francisco

dispõe sobre o subsídio e a representação do Prefeito Municipal de Fortaleza.

Aprovado em 2a. discussão
Em 13/03/1975
Antônio Benício Bozanga
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - São fixados em oito mil trezentos e trinta e três cruzeiros (R\$8.333,00) e dois mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos (R\$2.777,77) mensais, respectivamente, o subsídio e a representação do Prefeito Municipal de Fortaleza, no próximo quadriênio, a iniciar-se em 15 de março de 1.975.

Parágrafo único - A fixação do subsídio de que trata este artigo é estabelecida à base do subsídio do Governador do Estado, de acordo com o art. 17 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 4, de 19.10.73, e a da representação, nos termos do § 3º do referido dispositivo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 15 de março de 1975.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de março de 1.975.

Antônio Benício Bozanga de Aze PRESIDENTE

Mário Barros de Aze VICE-PRESIDENTE

Spinaudufreção de Aze 1º SECRETÁRIO

Simão de Aze 2º SECRETÁRIO

JUSFIFICATIVA

A Emenda Constitucional nº 4 à Constituição Estadual, de 19 de outubro de 1973, dentre outras disposições, modificou a re-

A Comissão de Redação Final
Em 13/03/1975
Antônio Benício Bozanga
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

.2

dação do seu art. 17 e ao mesmo acrescentou quatro parágrafos.

No art.17 ficou estabelecido que o subsídio do Prefeito será fixado pela Câmara Municipal, no fim da legislatura, para vigorar no quadriênio seguinte, cujo nível poderá ser à base da metade do subsídio do Governador do Estado. É, exatamente, o que pretende o presente projeto de resolução, quanto à representação, foi fixada, como se pode verificar, nos termos do § 3º do mencionado artigo.

A presente propositura está instruída com cópias xerográficas da Emenda Constitucional nº 4 e do Decreto Legislativo nº 93, de 03.12.64, que fixa os subsídios e representação do Governador.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, de Fortaleza, em Março de 1.975.

Antônio Ferreira Bezerra da Silva PRESIDENTE

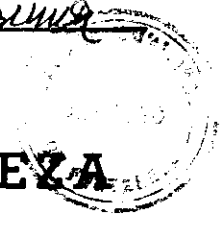
João Barão de Alencar VICE-PRESIDENTE

Francisco de Assis Rodrigues 1º SECRETÁRIO

Francisco de Assis Rodrigues 2º SECRETÁRIO



Roberto Barreto
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E DE FINANÇAS

PARCELER CONJUNTO Nº 04 / 75
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/75

A Mesa Diretora apresentou à consideração deste Legislativo o incluso projeto de resolução que "dispõe sobre o subsídio e a representação do Prefeito Municipal de Fortaleza.

A propositura em análise objetiva disciplinar os proventos do Chefe do Executivo, para o quadriênio a iniciar-se em 15 de março próximo, em obediência ao que determina a Emenda Constitucional nº 4, de 19 de outubro de 1973, que modificou, entre outras / disposições, o Art. 17 da Constituição Estadual.

O projeto está instruído com sόpias xerográficas da Emenda Constitucional nº 4 e do Decreto Legislativo nº 93, de 03.12.64, que fixou os subsídios e representação do Governador do Estado, a fim de que os senhores vereadores possam se inteirar de seu conteúdo, à luz da legislação em espécie.

Assim sendo, somos pela aprovação do projeto em tela, submetido à apreciação desas Comissões.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Março de 1.975

Roberto Barreto

PRESIDENTE

Luís Carlos Bezerra

RELATOR

Luís Carlos Bezerra

Ademir Mendes

Percebe

R. ...

Antonio ...
Correio ...



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A P R O V A D O
Em 13/3/1975
PRESIDENTE

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/75.

Dispõe sobre o subsídio e a representação do Prefeito Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - São fixados em oito mil trezentos e trinta e três cruzeiros / (Cr\$ 8.333,00) e dois mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros e setenta e sete / centavos (2.777,77) mensais, respectivamente, o subsídio e a representação do Pre- / feito Municipal de Fortaleza, no próximo quadriênio, a iniciar-se em 15 de março / de 1.975.

Parágrafo único - A fixação do subsídio de que trata este artigo é esta- / belecida à base do subsídio do Governador do Estado, de acordo com o art. 17 da / Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 4, de 19. / 10.73, e a da representação, nos termos do § 3º do referido dispositivo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 15 de março de / 1975.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Forta- / leza, em 13 de Março de 1975.

Presidente

